



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 37 / 2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.005052/2024-59

Mossoró-RN, 12 de abril de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Ofício N.º 539/2024 - DCONT, de 11 de abril de 2024, que solicita alteração de fiscalização do contrato 38/2019; o contrato 38/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **TRANSCCOM SERVIÇOS LTDA** (Pregão Eletrônico nº 36/2019, instruído no processo nº 23091.010465/2019-05), cujo objeto é a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de cabeamento de rede interna de telecomunicações de dados, dados e voz, de voz, fibra óptica indoor e outdoor, com fornecimento de material necessário, além da rede WiFi, demais serviços de comunicações e transporte de dados baseados em IP, nos Campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Christien Antunes Pinheiro Falcão de Andrade** (titular) e **Marcelo Carlos de Araújo** (substituto) como **gestores** do contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art. 4º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD Nº 089/2019, 01 de outubro de 2019.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 12/04/2024 10:08)
ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.38)
Matrícula: 1621006

código de verificação: **a4e5647731**